



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1019/99


### CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS SERVIÇOS CENSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, de que trata o Capítulo II do Código Tributário Municipal, não incidirá sobre a remuneração de agentes recenseadores, recrutados por órgãos oficiais de estatística e especificamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para serviços censitários.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de outubro de 1999  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal